## DECLARAÇÃO SOBRE A CONFORMIDADE CONTÁBIL DOS ATOS E FATOS DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E PATRIMONIAL

- a) A conformidade contábil dos atos e fatos da gestão orçamentária, financeira e patrimonial é realizada diariamente pela Coordenação de Contabilidade CCONT/CGPLAN/DPA/IPHAN e consiste no acompanhamento diário dos demonstrativos contábeis gerados pelo Sistema integrado de Administração Financeira do Governo Federal SIAFI, tendo como base os Princípios e Normas Contábeis aplicáveis ao setor público, a Tabela de Eventos, o Plano de Contas da União, a Conformidade dos Registros de Gestão e outros instrumentos que subsidiem o processo de análise, objetivando a adequação das informações contidas no balancete da Instituição, observada a segregação entre a função de emitir documentos e a de registrar a conformidade. As ocorrências, quando constatadas, são imediatamente informadas as UG responsáveis, juntamente com as orientações para auxiliar nas regularizações das impropriedades, de forma que todos os acertos sejam efetuados dentro do mês de competência dos fatos ocorridos.
- b) São dezenas de ocorrências verificadas mensalmente, e centenas observadas durante o exercício. Quando as ocorrências estão ao alcance da Coordenação de Contabilidade, tais como obrigações a recolher; depósito para quem de direito; GRU valores em transito para estorno de despesas; ordens bancárias canceladas; bens móveis em trânsito; saldos invertidos; acerto de subitem de despesa indevido em Nota de Empenho; estorno por uso indevido de eventos e utilização indevida de código de situações do CPR; entre outros, são corrigidos dentro do mês de competência dos fatos ocorridos. Ao contrário das ocorrências acima, as demais tais como falta de conformidade de registros de gestão; falta de depreciação de ativos; convênios a liberar com data expirada; convênios a comprovar com data expirada; convênios a aprovar com data expirada; que dependem de atos administrativos de gestão para correção, foge ao do alcance da Coordenação de Contabilidade.
- c) As ocorrências não sanadas até o final do exercício de 2015 e fora do alcance da Coordenação de Contabilidade são:
- 1. Falta de conformidade de registros de gestão;
- 2. Falta de depreciação de ativos permanentes;
- 3. Convênios a liberar com data expirada: UG 343005, 343006, 343009, 343011, 343013 e 343045;
- 4. Convênios a comprovar com data expirada: UG 343002, 343005, 343006, 343008, 343009, 343011, 343012, 343013, 343026, 343032, 343035 e 343045; e
- 5. Convênios a aprovar com data expirada: UG 343002, 343003, 343005, 343008, 343011, 343026 e 343045.